



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 863, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos do Fundo de Participação dos Municípios, para o fim que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

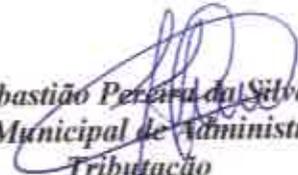
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em favor da Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental – AMSO, sediada em Currais Novos-RN, equivalente a 0,8 (oito décimos por cento) de cada parcela do FPM que for atribuída ao Município.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior se destina ao pagamento da contribuição financeira mensal devida pela Prefeitura na condição de filiada da referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 694, de 30 de janeiro de 1997, 804 de 19 de dezembro de 2002 e 830, de 28 de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 21 de dezembro de 2005.

  
**José Sally de Araújo**  
Prefeito Municipal

  
**Sebastião Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e de  
Tributação

  
**Vitória da Costa Carlos Araújo**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento